

EXM^o. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CIVEL REGIONAL
DE JACAREPAGUÁ - RJ

PROCESSO: 0000279-61.2017.8.19.0203

AUTOR: GUILHERME TEIXEIRA AZEREDO MARTINS

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

JOSÉ CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, perito honradamente nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo concluído o seu LAUDO PERICIAL, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

1 - Juntada do Laudo Pericial aos autos a fim de que produza os efeitos de direito.

2 - Requerer a expedição de ofício para pagamento de honorários, a título de ajuda de custo, nos termos da Resolução 03/2011 do E. Conselho de Magistratura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -

PROCESSO: 0000279-61.2017.8.19.0203

AUTOR: GUILHERME TEIXEIRA AZEREDO MARTINS

RÉU: BANCO BRADESCO S.A.

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo Pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- O Laudo Pericial observará as normas profissionais do Perito previstas na Resolução CFC nº 857/99;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo;
- O objetivo da Perícia é trazer à prova, técnica dos elementos necessários para o julgamento da questão;
- No melhor conhecimento e crédito do Perito, as análises,

opiniões e conclusões expressadas no presente trabalho são baseadas em dados, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos, de acordo com os padrões normalmente aceitos.

2.0 - OBJETIVO DA PERÍCIA

Temos como objetivo a análise do contrato firmado pelas partes, onde abordaremos:

- O relacionamento comercial entre as partes;
- A evolução dos débitos que deram origem à lide;
- A incidência de capitalização de juros.

2.2 - ANÁLISE TÉCNICA

Tendo em vista o exposto nos itens anteriores, elaboramos o laudo com base nos seguintes documentos:

- Extratos bancários (fls. 327/333);
- Documentos acostados aos autos.

2.3 - ANÁLISE DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Transcrevemos os valores dos extratos bancários do Autor a partir de 15/10/2014, data esta que o saldo bancário se tornou devedor.

Claudius Moniz de Aragão

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL e PERÍCIA CONTÁBIL



Mês	Cesta Fácil Master	Encargo Cheque Especial	Taxa Encargo	Taxa Média BACEN	IOF	Conta Gás	Crédito	Saldo
15/10/2014	R\$29,20						R\$29,20	R\$1,00
14/11/2014	R\$29,20						R\$25,22	-R\$2,98
02/12/2014		R\$0,17	5,70%	13,63%	R\$0,01			-R\$3,16
15/12/2014	R\$29,20							-R\$32,36
05/01/2015		R\$2,12	6,55%	14,20%	R\$0,13			-R\$34,61
15/01/2015	R\$29,20							-R\$63,81
03/02/2015		R\$5,55	8,70%	14,58%	R\$0,21			-R\$69,57
11/02/2015						R\$27,94		-R\$97,51
13/02/2015	R\$29,20							-R\$126,71
03/03/2015		R\$10,24	8,08%	15,02%	R\$0,48			-R\$137,43
13/03/2015	R\$29,20							-R\$166,63
02/04/2015		R\$16,46	9,88%	15,46%	R\$0,54			-R\$183,63
15/04/2015	R\$32,00							-R\$215,63
05/05/2015		R\$23,63	10,96%	15,95%	R\$0,67			-R\$239,93
15/05/2015	R\$32,00							-R\$271,93
02/06/2015		R\$25,72	9,46%	16,56%	R\$0,86			-R\$298,51
15/06/2015	R\$32,00							-R\$330,51
02/07/2015		R\$34,70	10,50%	16,90%	R\$0,99			-R\$366,20
15/07/2015	R\$32,00							-R\$398,20
04/08/2015		R\$47,79	12,00%	17,33%	R\$1,23			-R\$447,22
14/08/2015	R\$32,00							-R\$479,22
02/09/2015		R\$51,76	10,80%	18,16%	R\$1,48			-R\$532,46
15/09/2015	R\$32,00							-R\$564,46
02/10/2015		R\$64,79	11,48%	19,21%	R\$1,67			-R\$630,92
15/10/2015	R\$33,90							-R\$664,82
04/11/2015		R\$85,46	12,85%	19,73%	R\$2,03			-R\$752,31
16/11/2015	R\$33,90							-R\$786,21
02/12/2015		R\$84,98	10,81%	20,01%	R\$2,33			-R\$873,52
15/12/2015	R\$33,90							-R\$907,42
05/01/2016		R\$121,63	13,40%	20,41%	R\$2,72			-R\$1.031,77
15/01/2016	R\$33,90							-R\$1.065,67
02/02/2016		R\$119,65	11,23%	20,41%	R\$3,23			-R\$1.188,55
17/02/2016	R\$33,90							-R\$1.222,45
02/03/2016		R\$142,82	11,68%	21,00%	R\$3,45			-R\$1.368,72
15/03/2016	R\$33,90							-R\$1.402,62
04/04/2016		R\$180,71	12,88%	21,50%	R\$4,20			-R\$1.587,53
15/04/2016	R\$35,70							-R\$1.623,23
03/05/2016		R\$207,61	12,79%	21,60%	R\$4,75			-R\$1.835,59
13/05/2016	R\$35,70							-R\$1.871,29
02/06/2016		R\$235,53	12,59%	21,85%	R\$5,64			-R\$2.112,46
15/06/2016	R\$35,70							-R\$2.148,16
04/07/2016		R\$275,11	12,81%	22,15%	R\$6,28			-R\$2.429,55
15/07/2016	R\$35,70							-R\$2.465,25
02/08/2016		R\$27,38	1,11%	22,54%	R\$7,37			-R\$2.500,00
08/09/2016							R\$2.500,00	R\$0,00
16/02/2017							R\$20,00	R\$20,00
16/02/2017		R\$20,00						R\$0,00
Totais	R\$713,40	R\$1.783,81			R\$50,27	R\$27,94	R\$2.574,42	

Rua Senador Dantas nº 117, sala 1906 – Centro – Rio de Janeiro

tels.: 21-2507.2813 21-988.888.741 e-mail: claudius@monizdearagao.com.br

3.0 - RESPOSTAS AOS QUESITOS

3.1 - QUESITOS DO AUTOR (fls. 236/237)

QUESITO 1 - *"Quando ocorreu a última movimentação bancária pelo Autor em sua conta, e se, após passados 6 meses, houve cobranças de encargos e taxas de manutenção e juros;"*.

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 2 - *"Especifique quais taxas e encargos foram cobrados do Autor em sua conta inativa;"*.

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte ao item 2.3 do Laudo Pericial.

QUESITO 3 - *"Quais as taxas, encargos, juros, multas, impostos e demais emolumentos cobrados do Autor, seja a que título for, desde a data da última movimentação financeira realizada pelo mesmo;"*.

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte ao item 2.3 do Laudo Pericial.

QUESITO 4 - *"Houve utilização de valores de seu Lis? Se sim, qual o montante atualizado?"*.

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte ao item 2.3 do Laudo Pericial.

QUESITO 5 - *"Houve cobrança de juros sobre juros - há juros*

compostos presentes? (conduta que implica em anatocismo);”.

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 6 - *“Quais os pagamentos efetuados pelo autor, discriminando-os mês a mês, e indicando seu montante;”.*

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte ao item 2.3 do Laudo Pericial.

QUESITO 7 - *“. Queira o Dr. Perito descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês na conta do Autor;”.*

RESPOSTA: Solicitamos que se reporte ao item 2.3 do Laudo Pericial.

QUESITO 8 - *“Os valores cobrados ultrapassam a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês? Qual a porcentagem incidente de juros ao mês pelo Banco Réu?”.*

RESPOSTA: Respondemos pela afirmativa. Solicitamos que se reporte ao item 2.3 do Laudo Pericial.

QUESITO 9 - *“Queira o ilustre Perito informar qual seria o valor atual da dívida, aplicando-se os juros legais (1% ao mês), retirando cobranças de taxas de manutenção de conta inativa, com o expurgo da capitalização, até a data da última movimentação bancária do Autor;”.*

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 10 - *"Qual o valor cobrado indevidamente e sua diferença para fim de ser configurada a repetição do indébito?;"*.

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 11 - *"Demonstrar o que efetivamente deveria ser cobrado ao Autor e o que encontra-se sendo cobrado, tendo em vista as cobranças indevidas e incidência de juros muito acima do legal;"*.

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 12 - *"Queira o Sr. Perito informar o que achar por pertinente para o melhor esclarecimento da lide."*

RESPOSTA: Outras informações serão prestadas na série de quesitos a seguir.

3.2 -QUESITOS do RÉU (fl. 234)

QUESITO 1 - *"Informe o Sr. Perito, se o autor utilizava o limite do cheque especial;"*.

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 2 - *"Se o autor em algum momento ficou com saldo negativo em sua conta de depósitos;"*.

RESPOSTA: Queira se reportar à conclusão do Laudo Pericial.

QUESITO 3 - *"A taxa média de juros dos serviços contratados*

pele autor;”.

RESPOSTA: Quesito prejudicado em face do Réu não ter trazido o contrato aos autos.

4.0 - CONCLUSÃO

Mediante os documentos acostados aos autos, apresentamos nossas considerações e conclusões:

- 1) O Autor alega que era titular da conta salário do banco Réu, sendo utilizada para recebimento de seu salário de professor junto ao Estado.

Cita que em junho de 2014 seu contrato de trabalho foi rescindido, perdendo a funcionalidade da conta corrente salário, sendo sua última transação bancária em 11/02/2015.

Cita que em agosto de 2016 recebeu o aviso de notificação da negativação de seu nome devido ao débito existente em sua conta salário, entendendo que ela estava inativa.

- 2) Solicitamos ao Réu que apresentasse os extratos bancários necessários para a elaboração do Laudo Pericial, sendo os mesmos juntados aos autos em fls. 327/333.

Solicitamos também ao Réu o contrato bancário pactuado entre as partes, sendo que até o presente momento o Réu não trouxe aos autos.

3) Procedemos a verificação nos extratos bancários para certificar se a conta corrente era para depósitos dos salários do Autor.

Conforme os extratos bancários de fls. 327 e 330 dos autos, ocorriam os créditos dos salários na conta corrente do Autor.

03/01/14	SALDO EM 02/01/2014 CREDITO DE SALARIO 1800427171240300000000037787493	0301804	613,37CR 2.037,52
30/04/14	SALDO EM 24/04/2014 CREDITO DE SALARIO 1800427171240300000000040558610	3001804	17,99CR 500,00
30/04/14	CARTAO VISA ELECTRON 0044305	0044305	18,00

O último crédito do salário do Autor ocorreu em 05/05/2014, conforme extrato de fl. 330.

4) Em 11/02/2015 ocorreu o último pagamento realizado pelo Autor, restando o saldo devedor de R\$ 97,51, ressaltando que a partir do dia 16/07/2014 sua conta corrente manteve o saldo negativo.

11/02/15	SALDO EM 05/02/2015 CONTA DE GAS INTERNET B-CEG DISTRIBUIDORA/RJ SALDO EM 11/02/2015	4999802	89,51DV 27,94- 97,51DV
----------	---	---------	------------------------------

O saldo devedor foi coberto por crédito de poupança, tornando o saldo positivo no dia seguinte.

5) Constatamos que a partir de 15/10/2014 o Réu passou a cobrar valores de "TARIFA BANCÁRIA CESTA FACIL MASTER" no valor de R\$ 29,20.

O contrato pactuado pelas partes não foi trazido aos autos, o que deixamos de verificar a previsão do débito desta tarifa.

Neste dia, ocorreu a baixa da poupança do Autor de valor igual, restando saldo de R\$ 1,00.

15/10/14	BAIXA AUTOMAT POUPANCA*	0071297	29,20
15/10/14	TARIFA BANCARIA	0011014	29,20-
	CESTA FACIL MASTER		
	TRANSPORTE		1,00CR

Não constatamos esta cobrança nos extratos bancários anterior a outubro de 2014.

6) Transcrevemos os valores questionado pelo Autor no item 2.3 do Laudo Pericial, sendo que:

a) O saldo tornou-se devedor a partir de 15/10/2014, quando o Réu começou a cobrar a tarifa "Cesta Fácil Master".

b) As taxas dos encargos sobre o saldo devedor não superaram as taxas médias de mercado divulgadas pelo BACEN.

c) No período analisado ocorreu a adição dos encargos não pagos aos saldos devedores, o que no entendimento deste Perito, ocorreu o anatocismo.

d) O saldo devedor em 08/09/2016 era de R\$ 2.500,00.

Visto que o Autor cita que o Réu indevidamente começou a cobrar a tarifa "Cesta Fácil Master" e que o Réu cita a legalidade desta cobrança, entendemos que a questão seja de mérito, o que deixamos de apresentar qualquer valor, aguardando a decisão do Douto Julgador para que em sede de liquidação de sentença, possamos apresentar o que for determinado.

5.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 14 (quatorze) páginas e 11 (onze) anexos.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020.

José Claudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -